



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 263, de 06 de dezembro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e, posteriormente, Termos Aditivos com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para o Desenvolvimento de Programas Sociais no Município e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e, posteriormente, Termos Aditivos com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º- As obrigações do Município e da Secretaria Estadual constarão do respectivo instrumento a ser assinado pelas partes.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de dezembro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária